

CIDADANIA E EDUCAÇÃO NOS PROJETOS DE INSERÇÃO DO NEGRO NA SOCIEDADE BRASILEIRA – SÉCULO XIX E INÍCIO DO XX.

REIS, Fabio Pinto Gonçalves dos – USF

GT: Afro-brasileiros e Educação / n.21

Agência Financiadora: Não contou com financiamento.

Podemos localizar na historiografia sobre o Império estudos que se remetem, direta ou indiretamente, as discussões sobre os projetos de emancipação dos escravos e suas implicações relativas às leis do país, a relação da cidadania dos negros com os direitos civis e a conquista da autonomia social pelos negros¹.

Deste modo, pretendemos discutir neste texto o papel que tais projetos ocuparam na sociedade brasileira através de um prisma que abrange o universo das reivindicações e das possibilidades oferecidas aos negros para a conquista da cidadania e do seu processo educacional. Tomaremos como base nesta pesquisa alguns referenciais teóricos da história da educação e da história social da escravidão no Brasil.

Como se sabe, foi a partir da Constituição de 1824 que começam surgir às elaborações teóricas do modelo político a ser instituído no país, o que implicava considerar os diferentes elementos constituintes da sociedade da época, dentre os quais escravidão.

Em concordância com este aspecto, é que o estadista José Bonifácio de Andrada e Silva (1763-1838), o então Ministro do Reino e dos Estrangeiros, incorpora esse discurso nacionalista e absorve o papel de moralizador da sociedade brasileira, entendida por ele como bastante diversificada.

Nesse sentido, o Andrada defendeu um *Projeto de Emancipação* gradual e lento para o término da escravidão, pois segundo ele, era preciso adaptar a legislação às circunstâncias específicas da realidade brasileira remetidas às questões de extrema importância para atribuir ao negro o exercício da liberdade.

Desta forma, o ministro reivindica em seu projeto alguns conteúdos que favoreciam a autonomia social dos negros, porém, não deixa de sustentar a idéia de que a emancipação

¹ Ver mais em: GRINBERG, Keila. O fiador dos brasileiros. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002; NOGUEIRA, Marco Aurélio. As desventuras do liberalismo: Joaquim Nabuco, a Monarquia e a República. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1984.

dos escravos deveria ser lenta e processual. A intenção de Bonifácio ao permitir e garantir perante a lei os casamentos dos escravos, o direcionamento da sua instrução moral, o seu sustento e o vestuário pelos senhores, o acesso às terras e a extinção das penas corporais, era dar um suporte social gradativo aos negros no sentido de garantir-lhes uma transição tranqüila do trabalho servil para o trabalho livre.

José Bonifácio além de ser conhecido como o “Patriarca da Independência” é considerado o precursor do pensamento abolicionista brasileiro, na medida em que suas idéias sobre a escravatura foram recuperadas e reelaboradas por diversos abolicionistas, ao longo de todo o século XIX.

Na verdade, estas idéias tornaram-se mais amplamente discutidas nos meios intelectuais brasileiros somente a partir de 1850, devido às intensas pressões da Inglaterra que desencadeariam a promulgação da lei Bill Aberdeen. Lei esta que, extinguiu o tráfico de escravos africanos para o Brasil e provocaria longas e árduas discussões em torno de como ficaria a questão servil em relação ao trabalho livre.

Nesse momento, de acordo com Papali (2003) o liberto, na medida em que passa a ser considerado como futuro trabalhador livre, ao mesmo tempo se torna o centro das atenções e, por extensão, objeto de disputa entre conservadores e liberais que armam seu campo de batalha. Na visão da historiadora, essas duas forças políticas se empenharam muito em torno da expectativa de se conseguir formular “projetos de lei que dessem conta da difícil tarefa de acomodar uma população avessa aos costumes disciplinadores que o trabalho livre assalariado exigiria”. (Papali, 2003, p.22).

Para clarear este debate, o pesquisador Marcus Vinicius Fonseca (2001) nos propõe o estudo da trajetória de um dos maiores juristas da escravidão, o jurisconsulto Perdigão Malheiros. Segundo Fonseca (2001), o jurisconsulto, apesar de se manter em defesa dos grandes proprietários de terra, também defendeu um projeto de Nação que incorporasse o negro no processo educacional. Para o autor, de fato, Malheiros foi o primeiro a perceber implicações diretas da relação entre a abolição da escravidão e a educação. Desse modo, o jurisconsulto questionava qual seria a educação que as crianças negras deveriam ter para que se tornassem os futuros cidadãos do Império, dizia ele que:

(...) o essencial é que além da educação moral e religiosa, tomem uma profissão, ainda que seja lavradores ou trabalhador agrícola, (...) a instrução

obrigatória ou forçada não esta admitida entre nós, nem mesmo para os demais cidadão livres. (Malheiros apud Fonseca, 2001, p.12)

Conforme Malheiros, na medida em que a escravidão foi sendo negada e posteriormente abolida, era necessário educar os negros adequadamente para sua inserção no modelo de sociedade que começava a se constituir.

Articulando ainda sobre a temática em torno da construção de projetos para a inserção do negro na sociedade brasileira, podemos destacar também a presença importante do abolicionista André Pinto Rebouças nos debates sobre o referido assunto.

Nesta direção, Rebouças aponta a extinção do monopólio da terra como caminho necessário a ser seguido à promoção da inclusão das camadas negras na sociedade brasileira. Rebouças defendia a possibilidade do controle da terra por parte de quem nela produzia, buscando em suas articulações políticas e em seus discursos a instituição de uma nova lei agrária chamada por ele de “democracia rural”.

Conforme a historiadora Maria Alice Rezende de Carvalho (1998) a substância da sua luta pela “democracia rural” era o tema:

(...) constante dos seus encontros com D.Pedro II no período compreendido entre a abolição e a queda da monarquia, em “passeios higiênicos” diários, ao final da tarde, na estação ferroviária de Petrópolis. A Rebouças ainda seriam conferidas algumas missões – dentre elas, os termos da negociação entre o Brasil e Argentina a propósito de suas fronteiras e a **redação de um projeto completo de recadastramento das terras nacionais**. (Carvalho, 1998, p.223) (grifo nosso)

Além disso, a historiadora Maria Alice R. de Carvalho (1998) ao pesquisar o diário particular de André Rebouças que está datado de 1870, encontra indícios de sua preocupação com a questão da educação dos negros uma vez que “redigira um documento sob o título de Estatutos de uma Associação Geral Protetora de Emancipados para Proteger e Educar os Emancipados do Brasil”. (Carvalho, 1998, p.221)

De acordo com a autora, Rebouças chegou a propor ao Visconde do Rio Branco a criação de uma fazenda nacional na qual emancipados e colonos trabalhariam juntos produzindo os gêneros necessários para subsistência e que comercializassem os excedentes.

Deste modo, pode se dizer que as preocupações de Rebouças evoluíram numa direção que envolvia os impasses da autonomia do homem comum em um contexto do

monopólio da terra, e paralelamente adentrava-se em assuntos referentes às questões educacionais dos emancipados.

Podemos ainda localizar na historiografia um outro personagem a fim de compreendermos melhor o processo de construção dos projetos para a nação brasileira que estava se constituindo ao final do século XIX. Com destaque, Joaquim Nabuco, o então conhecido “Patrono da Raça Negra”.

A questão da escravidão esteve presente em todos os seus discursos políticos como integrante do parlamento, uma vez que com essas ações influenciava e representava todo o movimento abolicionista da época. Nesse sentido, Joaquim Nabuco (1999) defendia um projeto que amparava o negro, apresentando suas idéias sobre o processo de emancipação dos escravos de forma sistematizada, acreditando que somente um projeto de inserção dessas populações na sociedade adaptado a realidade brasileira, poderia acabar com a obra da escravidão, pois segundo ele, era primordial atacar os efeitos do cativo.

No final do Império, ao tratar das influências sociais e políticas da escravidão sempre ressaltava a importância da terra como princípio de cidadania, de modo que usufruir uma pequena roça para plantar, colher e criar alguns animais significava, para o negro, alcançar um certo grau de autonomia social. Salientamos assim, o seu pronunciamento no Recife em 5 de novembro de 1884, no qual defendia a urgência de uma lei agrária acoplada aos projetos de emancipação:

A propriedade não tem somente direitos, tem também deveres, e o estado da pobreza entre nós, a indiferença com que todos olham para a condição do povo, não faz honra à propriedade, como não faz honra ao Estado. Eu, pois se for eleito, não separarei as duas questões – a da emancipação dos escravos e a da democratização do solo. Uma é o complemento da outra. (Nabuco, 1999, p. XVII)

É interessante este olhar que o autor tem que inter-relaciona as questões da emancipação dos escravos e do direito as terras, pois na verdade é isto que compunha um dos princípios básicos para a aquisição da cidadania. É neste campo de batalha que Nabuco mais reluta a condição de cidadão para o escravo brasileiro, porque de fato a Constituição proclama que os *cidadãos* não podem ser reduzidos a escravos, apenas os ingênuos e libertos teoricamente eram considerados como tais.

Um outro vértice que compunha os quadros da aquisição da cidadania na época, eram as ações que se voltavam para a alfabetização das populações mais pobres. No entanto, Joaquim Nabuco, citado por Souza (1999) lembrava aos parlamentares em seus discursos na Câmara que “a ausência efetiva da democracia não se devia apenas ao analfabetismo dominante” (p.76). Isso não significa que o abolicionista não atribuísse valor as questões relativas à educação das populações negras. Nesse sentido, a historiadora Sonia Sant’Anna (2001) parafraseando Nabuco reafirma esse preceito dizendo que de acordo com as idéias desse autor “a abolição não bastava, era preciso dar aos negros educação para que se integrassem à sociedade”. (p.115)

O que importa reter deste debate, no presente momento, é o forte nexos existente entre educação e cidadania já que a participação efetiva dos negros na sociedade brasileira exigiria, pelo menos em tese, discernimento e acuidade nas tomadas de decisões.

Assim, podemos finalizar dizendo que, a efetivação dessas idéias está submetida à concepção de liberdade gradual e linear, constituída por etapas ordenadas consubstanciadas em projetos para a nação. Abre-se ai um campo interessante para a reflexão.

Referências Bibliográficas

AZEVEDO, E. *Orfeu de carapinha: a trajetória de Luiz Gama na imperial cidade de São Paulo*. Campinas-SP: Editora da Unicamp, 1999.

CARVALHO, M A. R. *O quinto século: André Rebouças e a construção do Brasil*. Rio de Janeiro: Editora Revan, 1998.

GRINBERG, K. *O fiador dos brasileiros. Cidadania, escravidão e direito civil no tempo de Antônio Pereira Rebouças*. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2002.

NABUCO, J. *Minha formação*. São Paulo: Companhia Editora Nacional, 1934.

NABUCO, J. *O abolicionismo*. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1999.

NOGUEIRA, M. A. *As desventuras do liberalismo: Joaquim Nabuco, a Monarquia e a República*. Rio de Janeiro: Paz e terra, 1984.

PAPALI, M. A. C. R. *Escravos, libertos e órfão: a construção da liberdade em Taubaté (1871-1895)*. São Paulo: Annablume: Fapesp, 2003.

SILVA, A. C. *Construção da Nação e escravidão no pensamento de José Bonifácio 1783-1823*. Campinas – SP: Editora da Unicamp, 1999.

SANT`ANNA, S. *Barões e escravos do Café: uma história privada do Vale do Paraíba*. Rio de Janeiro: Jorge Zahar Editor, 2001.

SOUZA, M. C. C. C. *Psicologia e a experiência pedagógica: alguma memória*. In: A memória e a sombra: a escola brasileira entre o Império e a República. SOUZA, M. C. C. C. & VIDAL, D. G. (orgs). Belo Horizonte: Autêntica Editora, 1999.